

Lei nº 690/92

Regulariza a aquisição de um terreno que servirá de garagem ao Quartel da Polícia Militar.

O povo do Município de São Onésio,

decretou através de seus representantes na Câmara Municipal, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno urbano, medindo onze metros e cinquenta centímetros de frente e de fundos vinte metros, vinte e oito metros do lado direito e vinte e cinco metros lado esquerda frente para a Rua Luciano Galo, esquina com Sparício Caldeira, fundos com terrenos da Copasa, nesta cidade, de propriedade do Município; permutando-a por outra, de propriedade de Sr. Lourenço Gonçalves Lopes, medindo dezesseis metros de frente, quinze metros de fundos, dezessete metros de lado direito e quinze metros de lado esquerdo, anexo ao Quartel da Polícia Militar, sita à Rua Luciano Galo, s/n e dividindo-se nos fundos com a propriedade do referido Sr. Lourenço Gonçalves Lopes.

Art. 2º - A presente permuta se dará imóvel por imóvel sem qual quer ônus para o município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José,
10 de setembro de 1992.